

第 117/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款，結合第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、在澳門科技大學開設藥學博士學位課程。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一九年八月十二日

社會文化司司長 譚俊榮

附件一

藥學博士學位課程
學術與教學編排

一、知識範疇：藥學。

二、課程期限：三年。

三、授課語言：英文。

四、授課形式：面授。

五、報讀條件：按照第10/2017號法律《高等教育制度》第二十一條第八款的規定。

六、畢業要求：

（一）完成授課部分的學科單元/科目（12學分）。

（二）取得博士學位尚取決於撰寫及提交一篇符合課程知識或專業範疇性質的原創書面論文，並進行公開答辯且獲通過。

附件二

藥學博士學位課程
學習計劃

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
藥學研究進展	必修	45	3

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 117/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado na Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau o curso de doutoramento em Farmácia.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Agosto de 2019.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de
doutoramento em Farmácia

1. Ramo de conhecimento: Farmácia.

2. Duração do curso: 3 anos.

3. Língua veicular: Inglesa.

4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.

5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).

6. Requisitos de graduação:

1) Conclusão das unidades curriculares/disciplinas na parte curricular (12 unidades de crédito).

2) A obtenção do grau de doutor está ainda condicionada à elaboração, entrega, discussão pública e aprovação de uma tese escrita original adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade do curso.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de
doutoramento em Farmácia

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Evolução dos Estudos em Farmácia	Obrigatória	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
藥學專題導讀	必修	45	3
學生須修讀兩門選修學科單元/科目，以取得6學分：			
醫學統計學	選修	45	3
科技文獻檢索與論文寫作	"	45	3
藥理實驗方法	"	45	3
儀器分析	"	45	3
現代生物技術	"	45	3
論文	必修	—	—

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Leitura Orientada de Tópicos de Farmácia	Obrigatória	45	3
Os estudantes devem escolher 2 unidades curriculares/disciplinas optativas para obter 6 unidades de crédito:			
Estatísticas Médicas	Optativa	45	3
Pesquisa de Documentação Tecnológica e Elaboração da Tese	»	45	3
Metodologias de Experiências Farmacológicas	»	45	3
Análise Instrumental	»	45	3
Biotecnologia Moderna	»	45	3
Tese	Obrigatória	—	—

第 118/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款，結合第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、修改經第74/2008號社會文化司司長批示核准的澳門科技大學國際旅遊管理學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2019/2020學年起入讀的學生，其餘學生仍須按照第74/2008號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成課程。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零一九年八月十二日

社會文化司司長 譚俊榮

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 118/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão de Turismo Internacional da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 74/2008.

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2019/2020, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 74/2008.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Agosto de 2019.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng.*